



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2018.

Em 01 de junho de 2018, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 045/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 036/2018, do tipo menor preço, **para registro de preços** regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

RAFAEL JOSE SALVADOR 08044940618, inscrita no CNPJ 20.470.914/0001-23, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, 289, sala 102 e 103, bairro São José, na cidade de Barbacena, estado de Minas Gerais, CEP 36.205-018 neste ato denominada CONTRATADA e representada por Rafael José Salvador, brasileiro, casado, inscrito no CPF 080.449.406-18, carteira de identidade nº 14408229, SSP/MG.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Informática, elétrico e telefonia, especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 045/2018, Pregão Presencial n. 036/2018.

Lote	Item	Descrição	UND.	Quant.	P. Unit.	Valor Total dos Itens.	Valor Total do lote.
01	01	Servidor Processador - 1 (um) Intel® Xeon® E5-2623 v4 2.6GHz, 10M Cache, 8.00GT/s QPI, Turbo, HT, 4C/8T (85W) Max Mem 2133MHz Memória - 2 (dois) pentes de 8GB DDR4 RDIMM, 2400MT/s, Dual Rank, x8 Data Width, BCC HD's - 2 (dois) HD's de 1TB	UND	01	R\$ 10.549,00	R\$ 10.549,00	R\$ 10.549,00



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

		<p>7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive Rede Off-board - 1 (uma) Placa de interface de rede com duas portas Broadcom 5720 DP de 1 Gb Fonte - 1 (uma) Fonte de Alimentação 500W real com PFC ativo Alimentação - 1 (um) Cabo de alimentação, 1,8 metros, 250 V, 10 A, padrão novo. Sistema Operacional - 1 (uma) licença para Windows Server 2016 Standard Edition Microsoft® Placa mãe para servidor -Suporte para dois processadores Intel® Xeon® E5-2623 V4 2.6GHz até 145 W, 8 DIMMs, e duas portas Ethernet de 1 Gb/s. Processadores compatíveis Família Intel® Xeon® E5- 2600 v3 e E5-2600 v4 Soquete R3 (LGA 2011-3) BMC integrado com IPMI IPMI 2.0 with OEM extensions TDP 145 W Garantia de 3 anos Board Chipset Intel® C612 (Intel® DH82029 PCH) - Especificações de Memória Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) - 1024 GB Tipos de memória DDR4 ECC RDIMM 1600/1866/2133/2400 DDR4 ECC LRDIMM 1600/1866/2133/2400 N° máximo de canais de memória - 8 Extensões de endereços físicos 46-bit N° máximo de DIMMs - 16</p>				
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

		<p>Suporte para memória ECC -Especificações Gráficas Gráficos integrados Saída gráfica VGA Gráficos discretos Suportado - Opções de Expansão Revisão de PCI Express 3.0 PCIe x8 3ª Geração 1 PCIe x16 3ª Geração 4 PCIe x4 Gen 2.x 1 - Especificações I/O Revisão de USB 2.0 E 3.0 Configuração RAID PCH SATA 6G ESRT2 RAID 0,1,10 N° de portas seriais 1 N° de portas LAN 2 LAN integrada 2x 1GbE - Tecnologias Avançadas Tecnologia de virtualização Intel® para E/S direcionada (VT-d) Suporte do Módulo de gerenciamento remoto Intel® Intel® Node Manager Tecnologia de armazenamento Intel® Rapid para empresas Acesso de Memória Rápida Intel® Acesso de Memória Flexível Intel® Intel® I/O Acceleration Technology Intel® Active Management Technology Intel® Server Customization Technology Intel® Build Assurance Technology Tecnologia de energia eficiente Intel® Tecnologia Quiet Thermal Intel® Tecnologia de Proteção de Dados Intel ® Novas instruções Intel® AES - Tecnologia de Proteção de plataforma Intel ® Trusted Execution Technology Intel® Transparent Supply Chain Versão do TPM 1.2</p>				
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

		Gabinete - Características físicas: Forma: Mid-Tower Baías: 2 x 3.5 + 2 x 2.5 (internas) Slots de expansão do gabinete: 7 Dimensões (A x L x P): 480mm x 234mm x 512mm - Conexões externas: 2 x USB 3.0 1 x Headset 1 x Microfone - Ventoinhas inclusas: 3 x 120mm - Compatibilidades: Placa-mãe: Mini-ITX, Micro-ATX e ATX (até 272mm) Comprimento máximo da GPU: 370mm. Marca: Dell/T330					
02	03	Organizador de cabos para rack. Marca: Ciclops	UND	03	R\$ 26,10	R\$ 78,30	R\$ 3.055,75
	04	Régua de energia para rack com 12 tomadas. Marca: Ciclops	UND	01	R\$ 44,78	R\$ 44,78	
	05	Parafuso com porca gaiola para rack. Marca: Ciclops	UND	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50	
	06	Caixa de cabo de rede CAT5e 305 metros. Marca: TDA	UND	04	R\$ 201,75	R\$ 807,00	
	07	Keystone Cat5e. Marca: Furukawa	UND	35	R\$ 6,75	R\$ 236,25	
	08	Rack de parede 16U P570 19". Marca: Ciclops	UND	01	R\$ 626,78	R\$ 626,78	
	09	Patch panel 24P CAT5e para rack 19". Marca: Furukawa	UND	03	R\$ 167,14	R\$ 501,42	
	10	Switch 24 portas rackmount 10/100/1000. Marca: TP-Link	UND	03	R\$ 201,98	R\$ 613,59	
	11	Bandeja fixa para rack P570 19". Marca: Ciclops	UND	02	R\$ 59,39	R\$ 118,78	
	03	12	Disjuntor de 32A bipolar DIM. Marca: Schneider	UND	01	R\$ 18,98	
13		Clamper protetor de surto de 30Ka. Marca: Slim	UND	01	R\$ 64,32	R\$ 64,32	



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

14	Disjuntor Dr Trifásico Diferencial Residual 3p+n 32a 30ma. Marca: Eaton	UND	10	R\$ 89,30	R\$ 893,00
15	Tubo de PVC aparente cinza 3/4". Marca: Tigre	UND	01	R\$ 10,13	R\$ 10,13
16	Condutele de PVC 3/4". Marca: Tramontina	UND	01	R\$ 6,68	R\$ 6,68
17	Tampa para condutele de PVC de 3/4" com tomada dupla. Marca: Tramontina	UND	01	R\$ 3,36	R\$ 3,36
18	Tomada dupla 2P+T de 20A para condutele aparente de PVC de 3/4". Marca: Tramontina	UND	01	R\$ 5,55	R\$ 5,55
19	Parafusos de madeira 6mm Philips. Marca: Philips	UND	10	R\$ 0,15	R\$ 1,50
20	Caixa de passagem sobrepor 4x2 1". Marca: Tigre	UND	54	R\$ 4,13	R\$ 223,02
21	Adaptador para caixa de passagem 4x2 1". Marca: Tigre	UND	84	R\$ 0,78	R\$ 65,52
22	Tampa lateral para caixa de passagem sobrepor 1". Marca: Tigre	UND	80	R\$ 0,20	R\$ 16,00
23	Tampa 4x2 com 2 entradas para RJ45. Marca: Tigre	UND	18	R\$ 4,61	R\$ 82,98
24	Tampa 4x2 com 1 entrada para RJ45. Marca: Tigre	UND	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
25	Parafuso 6mm com bucha com aba 6mm, para tijolo furado. Marca: Bem Fixa	UND	359	R\$ 1,13	R\$ 405,67
26	Curva rosqueável 90° de 1". Marca: Tigre	UND	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25
27	Tampa cega para caixa de passagem 1". Marca: Tigre	UND	27	R\$ 2,23	R\$ 60,21
28	Eletroduto rosqueável de 1". Marca: Tigre	UND	66	R\$ 14,58	R\$ 962,28
29	Luva rosqueável de 1" para eletroduto rosqueável. Marca: Tigre	UND	62	R\$ 1,54	R\$ 95,48
30	Abraçadeira para eletroduto 1" tipo "U". Marca: Tigre	UND	126	R\$ 0,76	R\$ 95,76



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

31	Tampa para condutele 4x2 com 2 entradas para RJ45 + Suporte para 2 entradas RJ45 para tampa 4x2 + Parafusos para tampa de caixa de passagem 4x2. Marca: Tigre	UND	18	R\$ 7,58	R\$ 136,44	
32	Tampa para condutele 4x2 com 01 entrada para RJ45 + Suporte para 01 entrada RJ45 para tampa 4x2 + Parafusos para tampa de caixa de passagem 4x2. Marca: Tigre	UND	10	R\$ 7,31	R\$ 73,10	
Valor total: R\$ 16.923,58						

1.1. A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Compras.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins fornecer o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 045/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A CONTRATANTE deverá publicar o extrato da presente ARP, através da imprensa oficial do Município.

2.2. A **Contratante** deverá publicar, trimestralmente, os preços registrados, conforme o §3º do art. 15 da Lei n.8.666/93.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 – O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 desta ARP;

3.2 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

3.3 – Na formalização da compra, através da Ordem de Fornecimento, será indicado a dotação.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

4. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Chefe de Gabinete ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal da Ata.

5. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

7.1 – O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, em local e quantidades destacadas na ordem de fornecimento;

7.2 – A Ordem de fornecimento será enviada via *e-mail* para a contratada, através do *e-mail* informado na proposta comercial.

7.3 – A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Prefeitura** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.3 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ARP;

8.4 - Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.5 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.6 - Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.7 - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**

8.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante**.

8.9 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

8.11 - encaminhar à **Contratante**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

9.2 - Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9.3 – Emitir Ordem de Serviço.

9.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

9.5 -Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.7 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.8 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.9 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.10 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Departamento Administrativo;

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal.

10. DA RESCISÃO

10.1 - Os serviços oriundos desta Ata e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carandaí, 01 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO